



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.381/2022 E, TAMBÉM, DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 31 de janeiro de 2025

Horário: 09H00min.

Local: Sede da Prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tratamento Diferenciado: Exclusivo para ME/EPP

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Volta Grande - MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇO

**2.1** – O órgão gerenciador deste processo licitatório será o único a fazer uso deste Registro de Preço, não precisando, então, realizar procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, não havendo, portanto, possibilidade de eventuais adesões.

**2.2** – Este Edital observa as regras gerais da Lei 14.133/2021, dispondo as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida em seu Termo de Referência (Anexo I), sendo a quantidade mínima a ser cotada de unidades de materiais/bens/produtos o quantitativo total, não havendo a possibilidade de prever preços diferentes e o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no Anexo I.

**2.3** – As regras referentes as condições para alteração de preços registrados e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1** - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

**3.2** – Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

**3.3** - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4** - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

**3.5** - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**3.6** - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

**3.7** - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo X) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo IX, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.8** - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de seu enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, Microempreendedor Individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, sobretudo aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Empresas não enquadradas como ME, EPP, MEI ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

**4.5 -** Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

**4.6 -** Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

**4.7 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

4.8 O licitante declara, ainda, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência prevista no art. 63, § 1º, da Lei Federal 14133/2021.

### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 31/01/2025 ÀS 09h00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 31/01/2025 ÀS 09h00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS.

5.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.3 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

5.4 - Os licitantes encaminharão/apresentarão proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, assim como os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

---

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1** - O licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo os termos do modelo anexo, intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

**6.2** - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

**6.2.1** – O valor unitário e total, devendo este último ser em numeral e por extenso;

**6.2.2** – A marca do material/bem/produto;

**6.2.3** - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação;

**6.2.4** – O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento; e,

**6.2.5** - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

**6.3** – Os preços deverão conter no máximo três casas decimais após a vírgula.

**6.4** – Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

**6.5** – A descrição do objeto deverá ser detalhada, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

**6.7** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais/bens/produtos.

**6.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**6.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.10 A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deve:**

- a) solicitar o arquivo de proposta digital necessário para esta licitação, disponibilizado na prefeitura;
- b) recebido o link e o arquivo de proposta digital, neste momento será baixado um link executável onde serão informados seus dados para credenciamento e os valores unitários dos itens de sua proposta para que a fase de lances seja feita de forma digital;
- c) no campo “selecione o arquivo disponibilizado pela Prefeitura”, anexar o arquivo que será disponibilizado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente;
- d) deverá ser entregue conjuntamente com a proposta comercial escrita o arquivo impresso da proposta comercial digital com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão (a não apresentação da proposta comercial digital com a chave de validação desclassificará a licitante);
- e) quando a proposta comercial digital com a chave de validação trazer a marca e todas as demais condições da proposta, não será exigida a proposta comercial escrita (Anexo II);
- f) deverá ser enviado também junto ao envelope de proposta um CD ou PEN DRIVE com arquivo de proposta comercial digital gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado no momento do lançamento das propostas; e,
- g) considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

**6.11** A ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para processos licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma impressa e em CD ou PEN DRIVE, sendo que essa ferramenta estará disponível para download através do link: <https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

**6.12** Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita, sendo esta última entregue contendo a marca dos itens, não esquecendo, também, de trazer todas as condições da proposta.

**6.13** A não abertura da proposta digital constante no CD ou PEN DRIVE não resultará na inabilitação do proponente, no entanto, o licitante deve fazer de tudo para não entregar o arquivo corrompido, a fim de não atrasar os trabalhos no dia do Julgamento da Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** O Agente de Contratação/Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

**7.5** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.6.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.6.1** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.6.2** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,

**7.6.3** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.7** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.7.1** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**7.7.2** empresas brasileiras;

**7.7.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

**7.7.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.8** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá com a negociação junto aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, consoante cada item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.8.1** A negociação será realizada na sessão pública de julgamento e será acompanhada pelos demais licitantes presentes.

**7.9** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo por ele estipulado, não podendo este ser inferior a duas horas, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.10** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio feito diretamente aos licitantes ou, no caso de haver algum licitante ausente, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de no mínimo de **duas horas**.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9 Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independentemente do valor dos materiais/bens/produtos solicitados pelo Município a empresa vencedora do item se compromete a entregá-lo.**

**8.10** A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- 8.11** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.12** A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preço e na aplicação de eventual sanção à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, se for o caso.
- 8.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.
- 8.14** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.15** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.16** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**9.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

**9.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a duas horas, sob pena de inabilitação.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e,

**9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.9.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**9.9.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8** Mesmo que o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.10.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.11 OUTROS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES**

**9.11.1** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo (Anexo III);

**9.11.2** Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);

**9.11.3** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo (Anexo V);

**9.11.4** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo (Anexo VI);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**9.11.5** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VII); e,

**9.11.6** Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo (Anexo VIII).

**9.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso haja a constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DOS RECURSOS.

**10.1** Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar a sua intenção de recorrer ao final da sessão pública de julgamento, mencionando quanto a que ato(s) pretende recorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**10.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura de Volta Grande.

### 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e,

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**12.1** Julgados os recursos ou não ocorrendo os mesmos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**13.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

### 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo efetivado o Registro de Preço, será firmada a respectiva Ata.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito de firmar a respectiva Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceite no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.3** A Detentora do Registro de Preço se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**14.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5.** Na assinatura do Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**14.5.1.** Na hipótese de irregularidade, a Detentora da Ata de Registro de Preço deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço.

**14.7.** Encerrada a sessão de pregão, o Pregoeiro, após comprovar que a licitante vencedora cumpre as condições de habilitação previstas neste edital, elaborará a Ata de Registro de Preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Qualificação da Empresa Detentora do Preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;
- IV. Preços ofertados pelo adjudicatário; e,
- V. Prazos e condições de entrega pactuados.

**14.8.** A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

**14.9.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os materiais/bens/produtos serem entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos no Município de Volta Grande, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF).

**14.10.** Os materiais/bens/produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

**14.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à Detentora do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**14.12.** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que a Detentora do registro terá assegurado direito à contratação.

**14.13.** A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos materiais/bens/produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor ajustado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

17.1 As obrigações do Município e da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18 DO PAGAMENTO.

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço;

19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**19.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

**19.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**19.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Volta Grande (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preço;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos na sede da prefeitura ou através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br).

**20.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado para o e-mail indicado pela empresa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**20.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **21 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**21.1** - O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão, de acordo com cotações realizadas é de **R\$ 5.252.462,16 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

**21.2** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na seguinte classificação 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000).

### **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1** Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata de julgamento, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes, Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**22.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

**22.12** A Prefeitura de VOLTA GRANDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1** . A anulação do Pregão induz ao cancelamento da ata de registro de preço.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**22.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**22.15** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**22.16** Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**22.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da prefeitura de Volta Grande, através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da prefeitura, na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, VOLTA GRANDE/MG, nos dias úteis, no horário das 12H00MIN. às 18H00MIN., no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.18** A sessão de julgamento do procedimento licitatório deverá ser gravada em áudio e vídeo, conforme exigência prevista no art. 17, § 5º, da Lei Federal 14133/2021.

**22.19** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO X** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e,

**ANEXO XI** – MINUTA DO CONTRATO;

VOLTA GRANDE - MG, 16 de janeiro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO  
RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Abraçadeira Copo de 1"	UNID	500	4.4100	2.205,00
2	Abraçadeira Copo de 1 1/4"	UNID	500	4.8500	2.425,00
3	Abraçadeira Copo para Eletroduto 1/2" (com parafuso/Bucha)	UNID	500	4.6333	2.316,65
4	Abraçadeira Copo para Eletroduto 3/4" (com parafuso/Bucha)	UNID	500	4.8667	2.433,35
5	Abraçadeira de Nylon de 200 x 2,5 mm pct c/100 peças	UNID	50	24.8333	1.241,67
6	Abraçadeira de Nylon de 200 x 3,6 mm pct c/20 peças	UNID	50	7.5000	375,00
7	Abraçadeira de Nylon preto View Tech 4,8 x 380 mm pct c/ 100 peças.	UNID	50	52.6667	2.633,34
8	Abraçadeira Nylon 4,8 x 300 mm	UNID	50	0.6167	30,84
9	Abraçadeira para Eletroduto 3/4" Tipo U Aço (com parafuso/Bucha)	UNID	500	1.6000	800,00
10	Abraçadeira para Mangueira 1"	UNID	200	2.8000	560,00
11	Abraçadeira para Mangueira 1/2"	UNID	200	1.4000	280,00
12	Abraçadeira para Mangueira 3/4"	UNID	200	2.4167	483,34
13	Abraçadeira sem Fim 5/8" x 3/4"	UNID	500	2.4167	1.208,35
14	Abraçadeira Tipo U 1/2" Aço (com parafuso/Bucha)	UNID	500	1.6000	800,00
15	Abraçadeira Tipo U 1" Aço (com parafuso/Bucha)	UNID	500	3.1333	1.566,65
16	Abraçadeira Tipo "U" de 1/2"	UNID	500	0.8333	416,65
17	Abraçadeira Tipo "U" de 2"	UNID	500	1.8000	900,00
18	Abraçadeira Tipo "U" de 2 1/2"	UNID	500	2.7000	1.350,00
19	Acabamento p/registro de metal de 1 1/2"	UNID	50	98.3000	4.915,00
20	Acabamento p/registro de metal de 1/2"	UNID	100	33.9333	3.393,33
21	Acabamento p/registro de metal de 3/4"	UNID	100	33.9333	3.393,33
22	adaptador flange soldável 20mm	UNID	50	11.2667	563,34
23	adaptador flange soldável 25mm	UNID	50	13.1333	656,67
24	adaptador flange soldável 32mm	UNID	50	23.8333	1.191,67
25	adaptador flange soldável 40mm	UNID	50	28.2333	1.411,67

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande - MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

26	adaptador flange soldável 50mm	UNID	50	32.2667	1.613,34
27	adaptador flange soldável 60mm	UNID	50	67.6667	3.383,34
28	Adaptador para Condulete 1"	UNID	200	3.0667	613,34
29	Adaptador para Condulete 1/2"	UNID	200	2.1333	426,66
30	Adaptador para Condulete 3/4"	UNID	200	1.8667	373,34
31	Adaptador pvc soldável p/caixa d'água de 20mm	UNID	100	11.7667	1.176,67
32	Adaptador pvc soldável p/caixa d'água de 25mm	UNID	100	13.9333	1.393,33
33	Adaptador pvc soldável p/caixa d'água de 32mm	UNID	100	31.8333	3.183,33
34	Adaptador pvc soldável p/caixa d'água de 50mm	UNID	100	34.2667	3.426,67
35	Adaptador Soldável cola e rosca 20mm	UNID	100	0.8333	83,33
36	Adaptador Soldável cola e rosca 25mm	UNID	100	1.1333	113,33
37	Adaptador Soldável cola e rosca 32mm	UNID	100	2.6333	263,33
38	Adaptador Soldável cola e rosca 40mm	UNID	100	6.3667	636,67
39	Adaptador Soldável cola e rosca 50mm	UNID	100	6.5333	653,33
40	Adaptador Soldável cola e rosca 60mm	UNID	100	21.3667	2.136,67
41	Adesivo p/pvc Bisnaga de 175 g	UNID	100	17.3000	1.730,00
42	Adesivo p/pvc Bisnaga de 75 g	UNID	100	10.5333	1.053,33
43	Adesivo p/pvc Embalagem de 875 g	UNID	100	112.3000	11.230,00
44	Adesivo veda juntas bisnaga com 73g	UNID	50	11.3000	565,00
45	Água Raz 5L - Água Raz, Lata com 5 Litros	Lata	50	92.6667	4.633,34
46	Água Raz solvente Lata de 90ml	Lata	100	26.7333	2.673,33
47	alicate de pressão 10, forjado em aço cromo	UNID	5	56.3000	281,50
48	Alicate rebitador 10"p/rebite até 48mm	UNID	5	38.6000	193,00
49	Alicate Universal 8"	UNID	5	35.6000	178,00
50	Alicate universal isolado em aço carbono de 8"	UNID	5	34.9333	174,67
51	Anel de Vedação c/guia p/caixa acoplada de vaso sanitário	UNID	50	10.9667	548,34
52	Anel de Vedação de borracha 100mm	UNID	100	11.2667	1.126,67
53	Anel de Vedação de borracha 50mm	UNID	100	1.7000	170,00
54	Anel de Vedação de borracha 75mm	UNID	100	2.0667	206,67
55	Arame Farpado rolo de 500m	UNID	50	555.5000	27.775,00
56	Arame Galvanizado 16 BWG - Arame Galvanizado 16 BWG	Quilogram a	50	39.5667	1.978,34
57	Arame Galvanizado BWG12	Kg	50	38.9333	1.946,67
58	aramé galvanizado BWG14	Kg	50	38.9333	1.946,67
59	aramé galvanizado BWG18	kg	50	38.9333	1.946,67
60	aramé galvanizado BWG20	kg	50	38.9333	1.946,67
61	aramé recozido BWG18	Kg	50	24.3000	1.215,00
62	Arame Recozido Torcido nº18 -rolo de 1Kg	KG	50	24.3000	1.215,00
63	Arco de Serra Articulável de12" c/serra	UNID	10	48.9000	489,00
64	Arco de Serra Fixo 12" em aço carbono c/serra	UNID	10	64.9333	649,33

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

65	Areia Industrial Fina - Areia Industrial Fina, produzida através de brita, com material pulverulento equivalente a 22%.	Metro <sup>3</sup>	150	149.3333	22.400,00
66	Areia Industrial Média - Areia Industrial Média, produzida através de brita, com material pulverulento equivalente a 15%.	Metro <sup>3</sup>	200	171.0000	34.200,00
67	Areia lavada	m <sup>3</sup>	150	162.6667	24.400,01
68	AREIOLA	M3	150	254.6667	38.200,01
69	Argamassa cimenticola externa - superliga AC3-saco de 20Kg	SC	500	50.6000	25.300,00
70	Argamassa cimenticola interna - AC1 saco de 20 Kg	SC	500	22.9333	11.466,65
71	Argamassa cimenticola interna e externa - superliga AC2 -saco de 20Kg	SC	500	43.9000	21.950,00
72	Arruela Lisa 1/2" aço carbono zincado	UNID	100	1.2167	121,67
73	Arruela Lisa 3/16" aço carbono zincado	UNID	100	0.4167	41,67
74	Arruela Lisa 3/8" aço carbono zincado	UNID	100	0.4333	43,33
75	Arruela Lisa 5/16" aço carbono zincado	UNID	100	0.3500	35,00
76	Assento p/vaso sanitário de polietileno branco	UNID	50	122.3000	6.115,00
77	Assento p/vaso sanitário infantil de polietileno branco	UNID	50	110.9000	5.545,00
78	Avisador Sonoro Áudio Visual Convencional para alarme de incêndio	UNID	200	98.3333	19.666,66
79	BACIA CONVENCIONAL SEM ABERTURA FRONTAL CONFORT BRANCO - TIPO PNE	UNID	50	692.9333	34.646,67
80	Bacia sanitária adulto c/caixa acoplada - branco	UNID	50	692.9333	34.646,67
81	BACIA SANITÁRIA BRANCA	Unidades	50	692.9333	34.646,67
82	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO GALVANIZADO C/ PEGADOR 10 LITROS	UNID	100	38.5667	3.856,67
83	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS	UNID	100	66.5667	6.656,67
84	Bandeja Plástica p/pintura de 15 cm	UNID	50	7.1000	355,00
85	Bandeja Plástica p/pintura de 23 cm	UNID	50	3672.8000	183.640,00
86	Barra Chata de 1/4x1 polegada	UNID	100	53.8333	5.383,33
87	Barra Chata de 1/8x1 polegada	UNID	100	26.3000	2.630,00
88	Barra de Apoio conforto 100cm polido cromado	UNID	50	175.0000	8.750,00
89	Barra de Apoio conforto 30cm polido cromado	UNID	50	83.9333	4.196,67
90	barra de apoio conforto 40cm polido cromado	UNID	50	85.6000	4.280,00
91	barra de apoio conforto 60cm polido cromado	UNID	50	124.3000	6.215,00
92	barra de apoio conforto 80cm polido cromado	UNID	50	166.3000	8.315,00
93	Barra Roscada em aço carbono polida 1/2"x1m	UNID	100	22.5000	2.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

94	Barra Roscada em aço carbono polida 3/8" x1m	UNID	100	12.9333	1.293,33
95	Barra Roscada em aço carbono polida 5/16" x1m	UNID	100	9.1667	916,67
96	Barra Roscada unc - 1 metro X 1/2 polegadas galvanizada	UNID	100	23.6333	2.363,33
97	barra roscada unc - 1 metro X 1/4 polegadas galvanizada	UNID	100	6.5000	650,00
98	barra roscada unc - 1 metro X 3/16 polegadas galvanizada	UNID	100	7.1333	713,33
99	barra roscada unc - 1 metro X 3/8 polegadas galvanizada	UNID	100	14.4333	1.443,33
100	barra roscada unc - 1 metro X 5/16 polegadas galvanizada	UNID	100	9.1667	916,67
101	Barra vergalhão aço CA 50 16 mm barra de 12m	UNID	500	213.0600	106.530,00
102	Barra vergalhão aço CA 50 8mm barra de 12m	UNID	1000	56.7933	56.793,30
103	Barra vergalhão aço CA 60 4.2 mm barra de 12m	UNID	1000	18.6333	18.633,30
104	Barra vergalhão aço CA 60 5.0 mm barra de 12m	UNID	1000	26.1600	26.160,00
105	Barra vergalhão CA-50 10 mm barra de 12m	UNID	1000	85.0000	85.000,00
106	Barra vergalhão CA-50 12 mm barra de 12m	UNID	1000	125.3267	125.326,70
107	Barra vergalhão CA-50 6.3 mm barra de 12m	UNID	1000	35.2267	35.226,70
108	Basculante de 0.60 x 0.60m em alumínio c/ferragens	UNID	50	142.9667	7.148,34
109	Bloco cerâmico vedação 9x19x19cm	UNID	5000	1.5200	7.600,00
110	Bloco cerâmico vedação 9x19x29cm	UNID	9000	1.8467	16.620,30
111	Bloco de Concreto 10cmx20cmx40cm com fundo	UNID	5000	3.7333	18.666,50
112	Bloco de Concreto, 15cm x 20cm x 40cm com fundo	UNID	5000	5.2667	26.333,50
113	Bloco de Concreto, 15cm x 20cm x 40cm vazado	UNID	5000	5.4000	27.000,00
114	Bocal soquete E27 porcelana	UNID	500	6.6333	3.316,65
115	Bomba d'água Submersa de 280Wx220 V	UNID	2	553.3333	1.106,67
116	Bota Galocha Chuva Curto Impermeável Preto Borracha	UNID	50	47.3000	2.365,00
117	Bota Pvc Forrada Impermeável	UNID	50	74.8333	3.741,67
118	Botina de segurança pra área técnica e engenharia	UNID	3	124.9333	374,80
119	Botina de Segurança preta c/elástico s/bico de ferro -diversos tamanhos	UNID	50	121.6000	6.080,00
120	Brita nº 0 - Pedra Britada (Brita) nº 0, faixa granulométrica de 6mm à 11mm, constituída	Metro <sup>3</sup>	150	240.6667	36.100,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

	de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas				
121	Brita nº 1 - Pedra Britada (Brita) nº 1, faixa granulométrica de 11mm à 24mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas	Metro <sup>3</sup>	150	240.6667	36.100,01
122	Brita nº 2 - Pedra Britada (Brita) nº 2, faixa granulométrica de 24mm à 32mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas	Metro <sup>3</sup>	150	240.6667	36.100,01
123	Broca Aço Rápido 1/2 - Broca de Aço Rápido 1/2.	Unidades	100	46.9333	4.693,33
124	Broca Aço Rápido 1/4 - Broca de Aço Rápido 1/4.	Unidades	100	12.4333	1.243,33
125	Broca Aço Rápido 1/8 - Broca de Aço Rápido 1/8.	Unidades	100	6.7667	676,67
126	Broca Aço Rápido 3/16 - Broca de Aço Rápido 3/16.	Unidades	100	8.4667	846,67
127	Broca Aço Rápido 3/8 - Broca de Aço Rápido 3/8.	Unidades	100	26.2667	2.626,67
128	Broca Aço Rápido 5/16 - Broca de Aço Rápido 5/16.	Unidades	100	17.2333	1.723,33
129	Broca Videia para concreto 1/2 - 13,0mm"	UNID	30	20.5667	617,00
130	Broca Videia para concreto 1/4 - 6,5mm"	UNID	30	11.4333	343,00
131	Broca Videia para concreto 3/16 - 5mm"	UNID	30	7.8667	236,00
132	Broca Videia para concreto 3/8 - 10mm"	UNID	30	16.9333	508,00
133	Broca Videia para concreto 5/16 - 8mm"	UNID	30	14.2000	426,00
134	Broxa Redonda monofilamento Nylon 75mm	UNID	50	9.1000	455,00
135	Broxa Retangular plástica, 18 cm X 7,5 cm	UNID	50	13.5667	678,34
136	Broxa Retangular p/pintura de 15 cm	UNID	50	13.5667	678,34
137	Bucha de Alumínio p/eletroduto de 1"	UNID	100	5.1000	510,00
138	Bucha de Alumínio p/eletroduto de 1 1/2"	UNID	100	7.4333	743,33
139	Bucha de Alumínio p/eletroduto de 1/2"	UNID	100	3.7667	376,67
140	Bucha de Alumínio p/eletroduto de 3/4"	UNID	100	3.9667	396,67
141	Bucha de Nylon S-10 com Parafuso Phillips	UNID	1000	1.1167	1.116,70
142	Bucha de Nylon S-6 com Parafuso Phillips	UNID	1000	0.9667	966,70
143	Bucha de Nylon S-8 com Parafuso Phillips	UNID	1000	0.8667	866,70
144	Bucha de Redução p/água de 1 1/4"x1"	UNID	100	7.4667	746,67
145	Bucha de Redução p/água de 3/4"x1/2"	UNID	100	1.3667	136,67
146	Bucha de Redução p/água soldável de 25 mm x 20mm	UNID	100	1.0300	103,00
147	Bucha de Redução p/água soldável de 32 mm x 25mm	UNID	100	1.5167	151,67
148	Bucha de Redução p/água soldável de 40 mm x 32mm	UNID	100	4.1667	416,67

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

149	Bucha de Redução p/água soldável de 50 mm x 40mm	UNID	100	5.4000	540,00
150	Bucha de Redução p/ água soldável de 60 mm x 50mm	UNID	100	8.1000	810,00
151	Bucha Plástica nº 10 -Pacote c/100unid	UNID	100	11.6333	1.163,33
152	Bucha Plástica nº 12 -Pacote c/100unid	UNID	100	48.6667	4.866,67
153	Bucha Plástica nº 6 -Pacote c/100unid	UNID	100	7.0333	703,33
154	Bucha Plástica nº 8 -Pacote c/100unid	UNID	100	14.2667	1.426,67
155	Cabo p/rolo de pintura, modelo gaiola c/23cm	UNID	200	12.9000	2.580,00
156	Cadeado nº 20	UNID	10	18.2333	182,33
157	Cadeado nº 25	UNID	10	26.2333	262,33
158	Cadeado nº 30	UNID	10	29.5667	295,67
159	Cadeado nº 35	UNID	10	35.2333	352,33
160	Cadeado nº 40	UNID	10	38.2667	382,67
161	caixa d'água de polietileno com tampa 1000 litros	UNID	10	605.9333	6.059,33
162	Caixa d'água de polietileno com tampa 2000 litros	UNID	10	1352.3000	13.523,00
163	caixa d'água de polietileno com tampa 250 litros	UNID	10	288.6333	2.886,33
164	caixa d'água de polietileno com tampa 500 litros	UNID	10	360.6333	3.606,33
165	Caixa de descarga 9L Branca	UNID	100	55.9333	5.593,33
166	Caixa de descarga, sobrepor branca, p/vaso sanitário c/6 L	UNID	100	54.5667	5.456,67
167	Caixa de passagem fabricado em PVC anti-chama, modelo embutir com tampa, fixada por parafuso, grau de proteção IP 40 entrada para bitolas até 32mm TAMANHO-140x150x75 mm	UNID	200	50.2333	10.046,66
168	caixa sifonada 100x100x50 quadrada branca	UNID	50	17.9000	895,00
169	caixa sifonada 100x50x50 quadrada branca	UNID	50	17.9000	895,00
170	Caixa Sifonada 150x150x50 Quadrada Branca	UNID	50	44.2333	2.211,67
171	Caixa Sifonada 150x150x75 Quadrada Branca	UNID	10	29.6000	296,00
172	CAIXONETE DESMONTADO 100X2,10	UNID	20	154.6667	3.093,33
173	CAIXONETE DESMONTADO 60X2,10	UNID	50	486.6667	24.333,34
174	CAIXONETE DESMONTADO 70X2,10	Unidades	50	486.6667	24.333,34
175	CAIXONETE DESMONTADO 80X2,10	Unidades	50	486.6667	24.333,34
176	CAIXONETE DESMONTADO 90X2,10	UNID	50	486.6667	24.333,34
177	Cal hidratada para pintura 8 kg	UNID	500	12.1333	6.066,65
178	Cal para massa 20kg	UNID	600	20.6667	12.400,02
179	câmara de ar 2.50-4 Para pneus 2.50 E 8x300 Aro 4	UNID	20	21.5667	431,33
180	câmara de ar 3.25-8/3.00-8 carrinho de mão aro 8	UNID	20	22.2333	444,67
181	Canaleta branca 20 x 10 x2m c/fita adesiva	UNID	500	11.0000	5.500,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

182	Capa de chuva forrada c/capuz s/manga em PVC (diversos tamanhos)	UNID	50	35.3000	1.765,00
183	Caps de pvc1 1/4"	UNID	50	11.9000	595,00
184	Caps de pvc de1/2"	UNID	50	1.9333	96,67
185	Caps de pvc de 3/4"	UNID	50	3.1000	155,00
186	Caps soldável de pvc de 20mm	UNID	50	1.6333	81,67
187	Caps soldável de pvc de 25mm	UNID	50	1.6333	81,67
188	Carrapeta de PVC p/torneira de 1/2"	UNID	100	0.7000	70,00
189	Carrapeta de PVC p/torneira de 3/4"	UNID	100	0.7000	70,00
190	carrinho de mão com caçamba redonda metálica 90L braço metálico e pneu com câmara	UNID	50	281.3000	14.065,00
191	carrinho de mão com caçamba redonda plástica 90L braço metálico e pneu com câmara	UNID	50	416.3000	20.815,00
192	Cavadeira articulada cabo de madeira c/1.20m	UNID	50	126.9000	6.345,00
193	Cavadeira Articulada com Cabo Madeira 110cm - Cavadeira Articulada, cabo de madeira 110 cm - (A) Comprimento: 310mm - (B) Largura: 95mm - (D) Comprimento Total: 1290mm	UNID	50	101.2667	5.063,34
194	Cavadeira reta, cabo de ferro liso c/ socador de 1.44m	UNID	50	120.9667	6.048,34
195	Cavadeira Reta de Metal Com Cabo. - Cavadeira reta de metal com cabo.	Unidades	50	159.3333	7.966,67
196	Chapa de Alumínio p/calha 50 cm x 5m	UNID	50	164.6333	8.231,67
197	Chapa de Alumínio p/calha 60 cm x 5 m	UNID	50	258.0000	12.900,00
198	Chapa de Alumínio p/calha 70 cm x5 m	UNID	50	464.0000	23.200,00
199	Chapa folha galvanizada 60cm x 15Mts para Calha /Rufo	UNID	10	534.3000	5.343,00
200	Chave de fenda de 3/16" x10" cabo de plástico	UNID	10	23.1667	231,67
201	Chave Grifo de14"	UNID	2	68.3000	136,60
202	Chave multe teste digital p/110 e 220V	UNID	10	64.6000	646,00
203	Chave Philips de 3/16" x10" cabo plástico	UNID	10	24.2333	242,33
204	Chuveiro Ducha elétrica 110 V p/banheiro	UNID	50	99.6333	4.981,67
205	Chuveiro Ducha elétrica 220 V p/banheiro	UNID	50	99.6333	4.981,67
206	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, TENSÃO 127V, 5500W, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 42 X 16X 30, PESO DE 1.650KG, COM TUBO DE ADAPTAÇÃO 1/2"	UNID	50	99.6333	4.981,67
207	Cimento Branco - saco de 1Kg	UNID	200	11.2333	2.246,66
208	Cimento CP II	UNID	2000	51.8000	103.600,00
209	Cimento CP III - saco de 50Kg	UNID	2000	47.9000	95.800,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

210	Cinto para Amarração (amarração de caminhão) 3 Toneladas com 3 metros	UNID	5	91.6000	458,00
211	cola bisnaga veda calha alumínio 280g	UNID	50	25.2333	1.261,67
212	COLA DUREPOX 100G - COLA DUREPOX 100G	Unidades	50	14.5667	728,34
213	COLA DUREPOX 50G - COLA DUREPOX 50G	Unidades	50	10.1000	505,00
214	Colher de pedreiro de 8"	UNID	10	19.2667	192,67
215	Colher de Pedreiro de 9"	UNID	15	24.6333	369,50
216	Cone de Sinalização e Segurança Rígido 50 cm	UNID	50	194.6333	9.731,67
217	conjunto de instalação para mictório M713 M715	UNID	50	65.6000	3.280,00
218	Conjunto de vedação e fixação p/caixa acoplada	UNID	100	17.2333	1.723,33
219	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTA PVC ACRÍLICA (cores variadas)	UNID	100	7.9000	790,00
220	Corante Pó, diversas cores, 250g	UNID	100	18.1000	1.810,00
221	Corda 12 mm poliéster 50 metros.	UNID	10	131.6667	1.316,67
222	Corda de poliamida 12mm	Metro	100	3.9667	396,67
223	Corda de poliamida diâmetro 10mm	Metro	100	3.1000	310,00
224	Corda de poliamida diâmetro 3mm	Metro	100	0.8667	86,67
225	cupim cupinicida incolor lata 90ml	UNID	50	88.2667	4.413,34
226	Curva de 90° Eletroduto 1"	UNID	100	2.3333	233,33
227	Curva de 90° Eletroduto 1 1/2"	UNID	100	7.3000	730,00
228	Curva de 90° Eletroduto 1/2"	UNID	100	1.6000	160,00
229	Curva de 90° Eletroduto 2 1/2"	UNID	100	18.6000	1.860,00
230	Curva de 90° Eletroduto 3/4"	UNID	300	1.9333	579,99
231	Curva de Eletroduto 1 1/2"	UNID	200	7.6333	1.526,66
232	Curva de Eletroduto 3/4"	UNID	200	1.9333	386,66
233	Curva longa p/ esgoto de 100mm	UNID	100	22.3000	2.230,00
234	Curva longa p/ esgoto de 50mm	UNID	50	14.1333	706,67
235	Curva longa p/ esgoto de 75mm	UNID	50	22.5667	1.128,34
236	Curva PVC Antichama Curta 1/2"	UNID	100	1.5667	156,67
237	Curva PVC Antichama Curta 3/4"	UNID	100	1.6333	163,33
238	Curva PVC Antichama Longa 1/2"	UNID	100	1.6333	163,33
239	Curva PVC Antichama Longa 3/4"	UNID	100	1.9500	195,00
240	Desempenadeira de aço dentada 30 cm	UNID	10	27.9000	279,00
241	Desempenadeira de madeira 14x26x30cm	UNID	10	18.2333	182,33
242	DISCO MAKITA CORTE A SECO	Unidades	50	42.9000	2.145,00
243	DISCO MAKITA PARA CORTAR MADEIRA COM VIDEA	Unidades	50	19.9000	995,00
244	DISCO MAKITA PARA CORTAR MADEIRAS SEM VIDEA	Unidades	50	54.5667	2.728,34
245	DISCO MAKITA PORCELANATO	Unidades	50	42.5667	2.128,34
246	DISCO MAKITA SEGUIMENTADO	Unidades	50	42.5667	2.128,34
247	DISCO POLICORTE INOX 4 1/2x1mm 7/8	UNID	100	4.3333	433,33
248	Dispenser para álcool em gel	UNID	100	57.9333	5.793,33

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

249	DOBRADIÇA DE METAL CROMADO 3/2 x 2 COM PARAFUSO	UNID	100	16.7667	1.676,67
250	Dobradiça Metal 3 x 3 - Dobradiça de metal, com parafusos, 3 x 3	Unidades	100	13.2333	1.323,33
251	Dobradiça nº 1 (Pacote com 3 unidades)	UNID	50	79.9000	3.995,00
252	Dobradiça nº 2 (Pacote com 3 unidades)	UNID	50	79.9000	3.995,00
253	Dobradiça p/ porta 21/2" x3", c/3furos, aço polido	UNID	100	10.4333	1.043,33
254	Dobradiça p/portão de 10"c/chumbador em aço polido	UNID	50	83.1333	4.156,67
255	Eletrobóia de nível p/bomba d'água 15A	UNID	5	67.9333	339,67
256	Eletrodo 6013 2,5 (Caixa de 5Kg)	UNID	5	31.5667	157,83
257	Eletrodo 6013 3,25 (Caixa de 5Kg)	UNID	5	31.5667	157,83
258	Eletrodo 7018 3,25 (Caixa de 5Kg)	UNID	5	62.9333	314,67
259	Eletrodo aço carbono 2,5mm	kg	20	31.2333	624,67
260	Eletrodo aço carbono 3,25mm	kg	20	65.2333	1.304,67
261	Eletrodo aço inox 2,5mm	kg	20	31.5667	631,33
262	Eletrodo aço inox 3,25mm	kg	20	64.9000	1.298,00
263	Eletrodo Revestido 2,50mm E6013	kg	20	31.2333	624,67
264	Eletrodo Revestido 2,50mm E7018	kg	20	44.5667	891,33
265	Eletrodo Revestido 3,25mm E6013	kg	20	65.2333	1.304,67
266	Eletrodo Revestido 3,25mm E7018	kg	20	69.5667	1.391,33
267	EMENDA MOLDURA CORTE 28	UNID	50	27.4667	1.373,34
268	Emenda p/ forro de pvc branco de 7mmc/6m	UNID	50	32.6667	1.633,34
269	Enxada 9" c/cabo	UNID	50	59.2667	2.963,34
270	ENXADA ESTREITA EM AÇO 2,0 COM CABO DE 120cm	UNID	50	79.3333	3.966,67
271	ENXADA LARGA EM AÇO 2,0 COM CABO DE 120cm	UNID	60	59.9000	3.594,00
272	Enxadão largo 140mm C/ cabo de madeira	UNID	10	65.9333	659,33
273	Enxadão largo 2,5 Lb c/cabo de 1,30m	UNID	10	65.6000	656,00
274	Escada articulada 4x4 alumínio c/ 16 degraus	UNID	5	996.6667	4.983,33
275	Escada de abrir de alumínio c/7 degraus	UNID	10	287.6000	2.876,00
276	Escada Extensiva 26 degraus Fibra	UNID	5	2482.9667	12.414,83
277	Escada extensível, fibra de vidro 6,6 m 21 degraus -sapatasanti-derrapante	UNID	5	2766.3333	13.831,67
278	Escada extensível, fibra de vidro 7,20 m 23 degraus -sapatasanti-derrapante	UNID	5	1477.0333	7.385,17
279	Escala métrica de madeira c/2m	UNID	10	46.3000	463,00
280	Escora de Eucalipto - 6m - Escora de Eucalipto, peça com 6m de comprimento	Unidades	500	25.6333	12.816,65
281	Escova de Aço Manual, 190mm x 50mm - Escova de Aço Manual, base de Madeira, cerdas em Aço Carbono Liso, sem cabo, dimensões 190mm x 50mm.	Unidades	50	19.9000	995,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

282	Escova de Aço Manual c/4 fileiras, cabo de madeira	UNID	50	13.2333	661,67
283	Escova de Aço Manual c/ Cabo 1777/3 - Escova de aço manual c/ cabo 1777/3.	Unidades	50	11.2333	561,67
284	Espaçador para Piso 3mm (Pacote com 100 peças)	UNID	50	5.1000	255,00
285	Espaçador para Piso 4mm (Pacote com 100 peças)	UNID	50	4.7667	238,34
286	Espátula inox 10cm	UNID	20	7.3000	146,00
287	Espátula inox 15cm	UNID	20	31.9333	638,67
288	Espátula inox 6cm	UNID	20	10.6000	212,00
289	Espuma expansiva de poliuretano aerossol tubo 500ml	UNID	100	37.6333	3.763,33
290	Estopa branca p/limpeza pct de 1kg	UNID	20	34.3000	686,00
291	Estopa com 200g	UNID	50	8.2667	413,34
292	Extensor p/rolo de pintura c/4m	UNID	10	177.6000	1.776,00
293	Fechadura de cilindro p/porta de madeira estilo colonial	UNID	20	149.6333	2.992,67
294	Fechadura Externa, com Cilindro e Maçaneta - Fechadura para Porta Externa, em aço inox, com cilindro e maçaneta, boa qualidade.	Unidades	50	87.3000	4.365,00
295	Fechadura interna, com cilindro e maçaneta	UNID	100	87.6333	8.763,33
296	Fechadura interna p/ porta de madeira estilo colonial	UNID	100	167.9333	16.793,33
297	Fechadura para Metalon 501	UNID	20	88.6667	1.773,33
298	Fechadura p/ banheiro p/porta de madeira estilo colonial	UNID	50	159.4667	7.973,34
299	Fechadura Sobrepór	UNID	20	78.3333	1.566,67
300	Filito p/ reboco saco c/20kg	UNID	1000	10.3000	10.300,00
301	fio de nylon quadrado 3,0mm rolo com 312 Mts (roçadeira)	UNID	20	601.0000	12.020,00
302	Fio de nylon quadrado de 2,7 p/ roçadeira, bobina c/2kg	UNID	20	99.4667	1.989,33
303	Fita adesiva anti-derrapante-50mmx5m	UNID	10	58.9333	589,33
304	Fita Adesiva crepe / 25x50 - Fita adesiva crepe, rolo medindo aproximadamente 25mmx50m	Unidades	100	9.8000	980,00
305	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA (48MM X 30M).	UNID	50	74.1667	3.708,34
306	Fita crepe branca, 50 mm x 50 m	UNID	100	19.5667	1.956,67
307	FITA DE AÇO PERFURADO ANCORA PARA POSTES E TUBOS CIRCULARES 17mm X 60M + FECHO PARA FITA PERFURADA 17mm	UNID	100	201.3000	20.130,00
308	Fita Dupla Face, 3M, Fixa Forte, similar a Scotch, transparente, 19 MM x 2 M	UNID	500	29.6667	14.833,35
309	Fita Isolante 19x20 3M SIMINLAR A SCOTCH	UNID	300	45.9333	13.779,99

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

310	Fita isolante auto fusão 19 mm x 10 m - 3 m.	UNID	50	42.8333	2.141,67
311	Fita Veda Rosca 1/2"x50m	UNID	50	7.7667	388,34
312	Fita (Veda Rosca) 18mm x 50m	UNID	50	7.7667	388,34
313	Fita Zebra 7 x 200 m (Amarela e preta)	UNID	50	22.2333	1.111,67
314	Foice Fechada, com cabo - Foice Fechada, com cabo	Unidades	50	110.8333	5.541,67
315	foice roçadeira com bico cabo de madeira de 120cm	UNID	50	69.9000	3.495,00
316	Forcado para cascalho 10 dentes com cabo de madeira 74cm	UNID	20	144.0000	2.880,00
317	Formão chanfrado de 1"	UNID	5	40.0000	200,00
318	Formão chanfrado de 1/2"	UNID	5	34.2333	171,17
319	Formão chanfrado de 1/4"	UNID	5	33.9000	169,50
320	Formão chanfrado de 3/4"	UNID	5	34.9667	174,83
321	Forro de Pinus 3,00 mts x 10 cm	UNID	1000	20.5000	20.500,00
322	Forro de pvc, flexível, frisado, branco, 7 mm x 20cmx6m	UNID	1000	28.1333	28.133,30
323	Fundo Anticorrosivo (Tipo zarcão)900ml	UNID	100	34.6333	3.463,33
324	Fundo Anticorrosivo (Tipo zarcão) Gl3,6L	UNID	100	122.0667	12.206,67
325	Furadeira de impacto GSB 450 RE 450W	UNID	2	428.3333	856,67
326	Gancho Fixação De Telha 1/4 X 100mm	UNID	200	3.1000	620,00
327	Garrafão Térmico 5L	UNID	10	55.5000	555,00
328	Gesso em pó 1 kg branco, 100% mineral	UNID	100	4.3000	430,00
329	Gesso em pó secagem rápida, pct de 1kg	UNID	100	4.4333	443,33
330	Gesso em pó secagem rápida, saco de 40kg	UNID	20	86.3333	1.726,67
331	Gonzo de 3/8"p/portão	UNID	50	6.1000	305,00
332	Gonzo de 5/8"p/portão	UNID	50	6.1000	305,00
333	Grampo de aço galvanizado 19x11 p/cerca pct c/ 1kg	UNID	20	60.1333	1.202,67
334	Grampo fixa fio 5mm Rg59 Coaxial, pacote com 10.000 unidades	UNID	10	839.6333	8.396,33
335	Grampo para cerca polido 1x9P 1kg	UNID	20	27.7667	555,33
336	Haste Braço p/chuveiro de 40cm Pvc	UNID	50	17.6333	881,67
337	Impermeabilizante monocomponente, 100% atóxico de base acrílica, flexível, c/formação de manta vulcanizada a frio "in loco". Balde de 18L	UNID	50	379.9333	18.996,67
338	Impermeabilizante monocomponente, 100% atóxico de base acrílica, flexível, c/formação de manta vulcanizada a frio "in loco". Balde de 4kg	UNID	50	79.4667	3.973,34
339	Inseticida líquido p/ cupim de 900ml	UNID	50	82.9000	4.145,00
340	Janela basculante de alumínio 1 seção 40x40 - Modelo de vidro: Canelado, incolor - 3mm	UNID	30	97.6667	2.930,00
341	Joelho 20mm X 1/2 soldável	UNID	100	2.2667	226,67
342	Joelho 25mm X 1/2 soldável	UNID	100	2.3667	236,67

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

343	joelho 45° pvc soldável de 20mm	UNID	100	1.4333	143,33
344	joelho 45° pvc soldável de 25mm	UNID	100	2.2667	226,67
345	joelho 45° pvc soldável de 32mm	UNID	100	5.3667	536,67
346	Joelho 90° L/R de 20 mm x1/2"	UNID	100	5.9333	593,33
347	Joelho 90° L/R de 25 mm x1/2"	UNID	100	4.5333	453,33
348	Joelho 90° pvc soldável 20mm	UNID	100	0.7333	73,33
349	Joelho 90° pvc soldável 25mm	UNID	100	0.8667	86,67
350	Joelho 90° pvc soldável 32mm	UNID	100	3.1667	316,67
351	Joelho 90° pvc soldável 50mm	UNID	100	4.8667	486,67
352	Joelho 90° PVC esgoto 100mm	UNID	100	7.1000	710,00
353	Joelho 90° PVC esgoto 150mm	UNID	100	50.4333	5.043,33
354	Joelho 90° PVC esgoto 40mm	UNID	100	1.7667	176,67
355	Joelho 90° PVC esgoto 50mm	UNID	100	3.1667	316,67
356	Joelho 90° PVC esgoto 75mm	UNID	100	5.8333	583,33
357	Joelho 90° pvc soldável 40mm	UNID	100	6.9333	693,33
358	Joelho 90° PVC soldável bucha latonada 20mm X 1/2"	UNID	100	6.2667	626,67
359	Joelho 90° PVC soldável bucha latonada 25mm X 1/2"	UNID	100	4.9667	496,67
360	Joelho 90° PVC soldável bucha latonada 25mm X 3/4"	UNID	100	7.3333	733,33
361	Joelho 90° solda mista 20mm X 1/2 roscável e soldável. ângulo: 90°	UNID	100	2.2667	226,67
362	Joelho de 45° de 25mm	UNID	100	2.2667	226,67
363	Joelho de rosca 1"	UNID	100	7.0000	700,00
364	Joelho de rosca 1 1/4"	UNID	100	13.6333	1.363,33
365	Joelho de rosca 1/2"	UNID	100	2.2667	226,67
366	Joelho de rosca 3/4"	UNID	100	3.4667	346,67
367	Jogo Chave Fenda/ Phillips Isolada	UNID	5	62.5000	312,50
368	Jogo De Brocas Chata Para Madeira - 06 Peças 3/8 A 1"	UNID	5	50.2333	251,17
369	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 7 Peças em CR-V :: 04 Fendas simples, sendo: # 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm) # 3/16" x 4" (5 x 100 mm) # 1/4" x 5" (6 x 125 mm) # 5/16" x 8" (8 x 200mm) :: 03 Fendas cruzada (phillips), sendo: # 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm) # 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm) # 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm)	UNID	5	195.0000	975,00
370	JOGO DE CHAVES DE FENDA SIMPLES E CRUZADA ISOLADAS; - CABO ERGONÔMICO; - LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE, POSSIBILITANDO O USO EM BORNES (TERMINAIS) NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA; - CHAVE ISOLADA ATÉ 1000 V,	UNID	5	62.2333	311,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

	CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10)				
371	Jogo De Talhadeira, Punção E Saca Pino 7 Peças: 01 Saca Pino 4mm / 01 Saca Pino 5mm / 01 Saca Pino 6mm / 01 Punção Centro 4mm / 01 Punção Centro 5mm / 01 Talhadeira 6,5" / 01 Talhadeira 7" / Dimensões (C x A x L): 30 x 3 x 15 cm	UNID	5	437.3333	2.186,67
372	Kit cavalete galvanizado de 1/2" Padrão 1m X 1m	UNID	10	225.2667	2.252,67
373	Kit Condulete Múltiplo X 3/4, Tampa Cega, 2 Conectores e 3 Tampões	UNID	500	47.4667	23.733,35
374	Kit de barra de apoio para lavatório no canto (Alumínio polido)	UNID	25	189.6333	4.740,83
375	Kit p/ banheiro (Papeleira, saboneteira, e porta toalha)	UNID	50	54.5667	2.728,34
376	Kit p/ fixação de vaso sanitário c/2 unidades parafuso de metal buchas10	UNID	100	3.8667	386,67
377	Lâmina p/roçadeira de 2pontas,355x1.8x25,4mm	UNID	20	43.6000	872,00
378	Lâminas de serra de aço rápido 12" x 1/2" x 24 dentes	UNID	100	17.9333	1.793,33
379	Lápis p/carpinteiro	UNID	50	1.4833	74,17
380	Lavatório de louça c/coluna - branco	UNID	50	155.9333	7.796,67
381	Lavatório Suspenso/Apoio 450 x 385mm Hall Branco	UNID	50	904.6667	45.233,34
382	Lima chata bastarda de 12"	UNID	100	35.6000	3.560,00
383	Lima de 8"murça c/cabo	UNID	50	60.8000	3.040,00
384	Lima grossa meia cana de200mm c/cabo	UNID	10	41.6000	416,00
385	Limpa Contato Spray 300mls	UNID	25	15.6667	391,67
386	Linha de nylon pedreiro lisa 1 fio 100 metros	UNID	50	11.2333	561,67
387	Linha p/ pedreiro trançada c/100m	UNID	50	7.7667	388,34
388	Lixa de ferro, grão 100	UNID	100	4.3000	430,00
389	Lixa de ferro, grão 120	UNID	100	4.3000	430,00
390	lixa Ferro Grão 180 225mm X 275mm	UNID	100	4.3000	430,00
391	Lixa Ferro Grão 38 - 225mm x 275mm	UNID	100	4.3000	430,00
392	Lixa Ferro Grão 50 - 225mm x 275mm	UNID	100	4.3000	430,00
393	Lixa Ferro Grão 80 - 225mm x 275mm	UNID	100	4.3000	430,00
394	lixa para massa 220 até 80 para parede	UNID	200	0.9167	183,34
395	Lona Para Caminhão encerado 6x4 reforçado impermeável 300 micras	UNID	10	156.9333	1.569,33
396	Lona plástica preta 100 micras- rolo c/4mx100m	UNID	10	673.3333	6.733,33
397	Lona plástica preta e branca 8x20 m	UNID	10	591.3333	5.913,33
398	lubrificante anticorrosivo 500ml	UNID	10	154.0000	1.540,00
399	Luva de correr p/tubo de rosca1/2"	UNID	100	35.9333	3.593,33

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

400	Luva de correr p/ tubo de rosca 3/4"	UNID	100	58.5667	5.856,67
401	Luva de correr p/tubo de rosca de 32mm	UNID	100	35.9000	3.590,00
402	Luva de correr p/tubo soldável de 20mm	UNID	100	13.5667	1.356,67
403	Luva de correr p/tubo soldável de 25mm	UNID	100	11.6333	1.163,33
404	Luva de correr p/tubo soldável de 40mm	UNID	100	29.7667	2.976,67
405	Luva de correr p/tubo soldável de 60mm	UNID	100	45.3000	4.530,00
406	Luva de Látex Longa (tamanhos variados)	UNID	100	11.6667	1.166,67
407	Luva de PVC similar a Mucambo 45cm (tamanhos variados)	UNID	100	42.9333	4.293,33
408	Luva de raspa de couro cano curto tam. Único	UNID	50	21.0000	1.050,00
409	Luva de redução de 32 x 25 marrom	UNID	100	5.3500	535,00
410	Luva de Rosca de 1"	UNID	100	4.8333	483,33
411	Luva de Rosca de 1/2"	UNID	100	1.7333	173,33
412	Luva de Rosca de 3/4"	UNID	100	1.0000	100,00
413	Luva LR de 1/2"x20mm	UNID	100	2.2667	226,67
414	Luva LR de 1/2"x25mm	UNID	100	1.3333	133,33
415	Luva LR de 3/4"x25mm	UNID	100	2.9833	298,33
416	Luva p/ água soldável pvc 25mm x 3/4"	UNID	100	2.6500	265,00
417	Luva p/ água soldável pvc 32mm	UNID	100	2.9333	293,33
418	Luva p/ água soldável pvc de 20mm	UNID	100	0.9333	93,33
419	Luva p/ água soldável pvc de 25mm	UNID	100	1.0000	100,00
420	Luva p/ Esgoto pvc 100mm	UNID	100	5.6667	566,67
421	Luva p/ Esgoto pvc de 40mm	UNID	100	1.7000	170,00
422	Luva p/ Esgoto pvc de 50mm	UNID	100	3.5833	358,33
423	Luva PVC Rosca Cola 25mm 1/2	UNID	100	1.2333	123,33
424	Luva Soldável com Bucha de Latão 20mm 1/2	UNID	100	5.1667	516,67
425	Luva Soldável com Bucha de Latão 25mm 1/2	UNID	100	5.6333	563,33
426	Luva soldável de 50mm	UNID	100	4.8500	485,00
427	LUVA SOLDAVEL PVC 20MM - LUVA SOLDAVEL PVC 20MM	Unidades	100	1.0000	100,00
428	LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM - LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM	Unidades	100	1.2333	123,33
429	LUVA SOLDAVEL PVC 32 MM - LUVA SOLDAVEL PVC 32 MM	Unidades	100	2.5833	258,33
430	LUVA SOLDAVEL PVC 40 MM - LUVA SOLDAVEL PVC 40 MM	Unidades	100	4.8167	481,67
431	LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM - LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM	Unidades	100	5.1167	511,67
432	Luva Tricotada Pigmentada Algodão 4 Fios Preta	UNID	1000	6.6000	6.600,00
433	Macacão nível C. Dimensões (C x L x A): 20 x 20 x 20cm. Peso: 1kg. Tamanho: GG	UNID	5	102.6000	513,00
434	Macacão nível C. Dimensões (C x L x A): 20 x 20 x 20cm. Peso: 1kg. Tamanho: M	UNID	5	102.6000	513,00
435	Machado largo com cabo 1,5KG	UNID	5	146.4667	732,33

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

436	Mangueira de nível 5/16 x 1,5 mm com 20 metros - cristal transparente.	UNID	10	50.1333	501,33
437	Mangueira de pead de 20mm ROLO COM 50M	UNID	5	560.0000	2.800,00
438	Mangueira de Pead de 32mm ROLO COM 50M	UNID	5	866.6667	4.333,33
439	Mangueira Flex Verde em PVC 3 Camadas 30m	UNID	10	133.9333	1.339,33
440	Mangueira Lonada siliconada tipo jardim de 1/2"x2,2mm	Metro	200	5.1333	1.026,66
441	Mangueira Lonada siliconada tipo jardim de 3/4"x2,2mm	Metro	100	10.5333	1.053,33
442	Mangueira para Nível 3/8"	Metro	50	3.6667	183,34
443	Mangueira p/gás uso geral de 3/8"x9,5mm	UNID	30	10.0000	300,00
444	Mangueira Preta 1" ROLO 50 M	UNID	10	162.0000	1.620,00
445	Mangueira Preta Extrusada Alta Qualidade 1/2" 50 Metros	UNID	10	82.6667	826,67
446	Mangueira Preta Extrusada Alta Qualidade 3/4" 50 Metros	UNID	10	125.0000	1.250,00
447	Mangueira Preta para Ar ou Água 1" Pol 50m	UNID	10	1530.3333	15.303,33
448	Manilha de Concreto 30cm	UNID	500	117.6667	58.833,35
449	Manilha de Concreto 40cm	UNID	500	126.0000	63.000,00
450	Manilha de Concreto - armado 100cm	UNID	50	790.0000	39.500,00
451	Manilha de Concreto -armado 60cm	UNID	500	370.0000	185.000,00
452	Manilha de Concreto -armado 80cm	UNID	50	656.6667	32.833,34
453	Manta Asfáltica Aluminizada 60cm largura (fita impermeável auto adesiva) 100 metros.	UNID	10	1068.3333	10.683,33
454	Manta líquida 18l	UNID	50	325.0667	16.253,34
455	Manta p/impermeabilização de colagem a frio c/ cobertura de alumínio c/ 10 cm, rolo c/10m	UNID	50	36.2333	1.811,67
456	Manta p/impermeabilização de colagem à frio c/ cobertura de alumínio c/ 15 cm, rolo c/10m	UNID	50	56.3333	2.816,67
457	Manta p/impermeabilização de colagem à frio c/ cobertura de alumínio c/ 20 cm, rolo c/10m	UNID	50	59.7000	2.985,00
458	Manta p/impermeabilização de colagem à frio c/ cobertura de alumínio c/ 30 cm, rolo c/10m	UNID	50	82.6000	4.130,00
459	Manta p/ impermeabilização de colagem à frio c/cobertura de alumínio c/94cm, rolo c/10m	UNID	50	334.3667	16.718,34
460	Marreta sextavada de 1 kg cabo de madeira	UNID	5	69.2667	346,33
461	Marreta sextavada de 2 kg cabo de madeira	UNID	5	90.4667	452,33
462	Martelo de borracha de 40mm	UNID	5	17.9667	89,83
463	Martelo de unha 20mm c/Cabo de madeira envernizada	UNID	5	23.9333	119,67
464	Martelo de unha 23mm c/Cabo de madeira envernizada	UNID	5	40.9667	204,83
465	Martelo de unha 25mm c/Cabo de madeira envernizada	UNID	5	52.9000	264,50

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

466	Martelo de unha 27mm c/Cabo de madeira envernizada	UNID	5	41.2333	206,17
467	Massa Acrílica galão interior/ exterior3,6L	UNID	50	55.6333	2.781,67
468	Massa Adesiva epóxi, caixa de100 g	UNID	50	14.2667	713,34
469	Massa Adesiva plástica de com catalizador	UNID	50	22.0000	1.100,00
470	Massa Corrida Acrílica, Interior / Exterior 18 L	UNID	200	121.2333	24.246,66
471	Massa corrida galão de 3,6 L	UNID	50	39.0000	1.950,00
472	Massa corrida lata 18l	UNID	200	53.0000	10.600,00
473	Mecanismo acionador superior 2 em 1 da caixa acoplada	UNID	20	150.5667	3.011,33
474	Mecanismo de entrada p/caixa acoplada	UNID	20	80.9000	1.618,00
475	Mecanismo de saída c/registro p/caixa acoplada	UNID	20	90.6667	1.813,33
476	Metalon 30x 20 DE 6M	UNID	100	81.4667	8.146,67
477	METALON 50X30 CHAPA 14 - 2mm PEÇA DE 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100	169.4667	16.946,67
478	METALON 50X 30 CHAPA 16 - 2mm PEÇA DE 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100	193.3000	19.330,00
479	METALON 50X 30 CHAPA 18 - 2mm PEÇA DE 6M DE COMPRIMENTO	UNID	100	115.3000	11.530,00
480	Metalon 70x30 na 14 6M	UNID	100	223.0000	22.300,00
481	Mictório Coletivo Aço Inox 120 cm Tamanho: 120x37x61 cm Chapa #22 (0,8mm) AISI 430 Pés em chapa #22	UNID	10	1896.3333	18.963,33
482	Mictório Individual 50x35x30cm Cerâmica Branco	UNID	20	228.0000	4.560,00
483	Mola hidráulica de piso p/portas de vidro temperado de 10mm	UNID	10	543.2667	5.432,67
484	Mourão de madeira tratada c/ diâmetro de 8 a 11 x2.20m	UNID	600	24.6667	14.800,02
485	Niple de 1/2" PARA MANGUEIRA	UNID	100	0.8167	81,67
486	Niple de1/2" ROSCAVEL	UNID	100	1.5000	150,00
487	Niple de 1" PARA MANGUEIRA	UNID	100	1.7500	175,00
488	Niple de 3/2" PARA MANGUEIRA	UNID	100	0.7667	76,67
489	Niple de 3/4" ROSCALVEL	UNID	100	1.6667	166,67
490	Nível de Alumínio 14	UNID	5	37.9667	189,83
491	Pá de bico em aço c/Cabo de madeira 71cm e empunhadura plástica reta ergonômica	UNID	50	53.0167	2.650,84
492	Papeleira	UNID	100	25.3667	2.536,67
493	Pá Quadrada em Aço com Cabo de Madeira 71 cm com Empunhadura Plástica Reta Ergonômica	UNID	50	54.2667	2.713,34
494	Parafusadeira/Furadeira 12V 1.5 Ah Íons-Lítio com 2 Baterias e Maleta	UNID	2	789.8000	1.579,60
495	Parafuso auto atarraxante3,2 x 42 - Phillips - Aço carbono-Caixa c/100unid	UNID	10	0.3167	3,17

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

496	Parafuso auto atarraxante 3,2 x 60 - Phillips - Aço carbono-Caixa c/100unid	UNID	10	0.4500	4,50
497	Parafuso auto atarraxante 4,2 x 42 - Phillips - Aço carbono-Caixa c/100unid	UNID	10	0.4000	4,00
498	Parafuso auto atarraxante 4,2 x 60 - Phillips - Aço carbono-Caixa c/100unid	UNID	10	0.5833	5,83
499	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4'	UNID	1000	0.4667	466,70
500	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5/16	UNID	1000	0.6833	683,30
501	Parafuso cabeça chata de 32 x 30, caixa c/100 unidades	UNID	10	22.6000	226,00
502	Parafuso cabeça chata de 35 x 30 caixas c/100 unidades	UNID	10	35.9667	359,67
503	Parafuso cabeça chata de 42 x 45 caixas c/100 unidades	UNID	10	69.6333	696,33
504	Parafuso cabeça sextavada de ferro 5/16"x21/2" rosca grossa c/porca, caixa c/100unid	UNID	10	2.3333	23,33
505	parafuso de fixação com bucha 10 (vaso e lavatório)	UNID	100	4.5667	456,67
506	parafuso de fixação com bucha 8 (vaso e lavatório)	UNID	100	1.8333	183,33
507	Parafuso francês 1/4"x2" c/porca e arruela lisa	UNID	100	1.5333	153,33
508	Parafuso p/telha fibrocimento 5/16" x 12 cm, caixa c/100 unidades	UNID	10	127.3333	1.273,33
509	Parafusos Chipboard Cabeça Chata Bicro Várias Medidas	UNID	5000	0.3500	1.750,00
510	Parafuso Telheiro 15cm 5/16 x 150mm Completo C/ Arruela e Vedação P/ Telha	UNID	200	1.9667	393,34
511	Passafio c/alma de aço de 20m	UNID	20	28.5667	571,33
512	Peça de madeira 12x7 Angelim ou Maracatiara 4m	UNID	50	386.3333	19.316,67
513	Peça de madeira 15x7 Angelim ou Maracatiara 4m	UNID	50	448.0000	22.400,00
514	Peneira p/café arco de madeira	UNID	10	32.9000	329,00
515	Pia de granito com cuba em inox 120cm x 55 cm largura	UNID	10	325.0000	3.250,00
516	Picareta alvição Cabo madeira 4 libras - Picareta alvição, com cabo de madeira (eucalipto), 4 libras com olho de 70 x 45 mm, comprimento aprox. do cabo: 90cm, largura da lâmina: 98mm, comprimento da cabeça: 451mm, peso aprox. 2,73kg	Unidades	10	108.2667	1.082,67
517	Pincel seda multiuso 1/2" com cerda branca	UNID	50	3.0667	153,34
518	Pincel seda multiuso 3/4" com cerda branca	UNID	50	4.0667	203,34
519	Pino macho p/ tomada de 10 A	UNID	100	4.6000	460,00
520	Pino macho p/ tomada de 20 A	UNID	50	7.7667	388,34
521	Piso cerâmica A 50x50 branco Pei 4	Metro <sup>2</sup>	1000	37.2667	37.266,70

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande - MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

522	Piso Cerâmica A 50x50 Branco Pei 5	Metro <sup>2</sup>	1000	41.2333	41.233,30
523	Piso cerâmica A 60x60 Branco Pei 5	Metro <sup>2</sup>	1000	30.2333	30.233,30
524	Piso Cerâmico 70x70	Metro <sup>2</sup>	1000	69.5667	69.566,70
525	Piso Porcelanato Retificado (tamanhos variados)	Metro <sup>2</sup>	1000	80.7000	80.700,00
526	Pistola Aplicadora p/silicone, em Chapa de Ferro c/9"	UNID	5	29.0333	145,17
527	Placa Cega3" FORbr	UNID	20	3.3000	66,00
528	Placa Cega4"FOR br	UNID	20	7.9667	159,33
529	Placa Cega4x2br	UNID	20	3.5667	71,33
530	Placa Cega4 x2 c/furo br	UNID	200	3.7667	753,34
531	Placa Cega4x4br	UNID	200	515.6667	103.133,34
532	Placa cega para caixa de luz 4x2	UNID	300	4.9667	1.490,01
533	Placa de proteção ou chapa de impacto para porta (revestimento resistente a impactos) comprimento 0,90 e altura 0,40	UNID	25	326.5667	8.164,17
534	Plafunier Feito de Plástico na cor Branca para 1 Lâmpada com o Soquete E27	UNID	1000	5.7000	5.700,00
535	Plaina Global Número 5 Tipo liso, Comprimento 14" Material da lâmina: Aço carbono, Largura:15cm, altura: 5,60cm, comprimento: 36,50cm peso 2kg	UNID	5	313.2333	1.566,17
536	Plug de1/2"	UNID	20	0.7167	14,33
537	pneu 8x300-4 carrinho de mão aro 4	UNID	50	44.6000	2.230,00
538	Pneu p/carrinho de mão	UNID	50	44.6000	2.230,00
539	Pó de Pedra - Pó de Pedra, faixa granulométrica de 0mm à 6mm, constituída de fragmentos são, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas	Metro <sup>3</sup>	150	156.0000	23.400,00
540	Ponteiro c/encaixe SDS/PLUSde20x250	UNID	20	20.3333	406,67
541	Ponteiro de inox3/4"x10"	UNID	20	13.2333	264,67
542	Ponteiro de inox3/4"x12"	UNID	20	13.2333	264,67
543	Porca Sextavada Aço Carbono Galvanizado 1/2"	UNID	200	0.8000	160,00
544	Porca Sextavada Aço Carbono Galvanizado 1/4"	UNID	200	0.2833	56,66
545	Porca Sextavada Aço Carbono Galvanizado 3/16"	UNID	200	0.2833	56,66
546	Porca Sextavada Aço Carbono Galvanizado 3/8"	UNID	200	0.5500	110,00
547	Porca Sextavada Aço Carbono Galvanizado 5/16"	UNID	200	0.2833	56,66
548	Porca Sextavada de 1/2", caixa c/100unidades	UNID	10	81.6333	816,33
549	Porca Sextavada de 3/8", caixa c/100unidades	UNID	10	41.6667	416,67
550	Porca Sextavada de 5/16", caixa c/100unidades	UNID	10	16.6667	166,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

551	Porta de Almofada maciça em angelim pura c/8 almofadas diagonal 2.10X 0.70	UNID	20	532.9333	10.658,67
552	Porta de Almofada maciça em angelim pura c/8almofadas diagonal 2.10 X 0.80	UNID	20	532.9333	10.658,67
553	Porta Lisa p/ pintura 2,10 x0,60m	UNID	20	84.9667	1.699,33
554	Porta Lisa p/ pintura 2,10 x0,70m	UNID	50	84.9667	4.248,34
555	Porta Lisa p/ pintura 2,10 x0,80m	UNID	20	84.9667	1.699,33
556	PORTA MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70	UNID	10	569.6000	5.696,00
557	PORTA MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80	UNID	10	569.6000	5.696,00
558	Prancheta A4/ Oficio Mdf C/prendedor Alta Eficiência	UNID	20	41.6333	832,67
559	Prego10 x10 s/cabeça	KG	10	53.3000	533,00
560	Prego12 x12 s/cabeça	KG	10	21.1667	211,67
561	Prego 13x10 galvanizado p/forro pvc	KG	20	21.1667	423,33
562	Prego15 x15 c/cabeça	KG	10	21.1667	211,67
563	Prego 17/27 COM CABEÇA SIMPLES	KG	30	25.8000	774,00
564	Prego 17 x 27 c/ cabeça dupla (Saco1Kg)	UNID	30	32.6667	980,00
565	Prego 18 x 30 c/ cabeça dupla (saco 1 kg)	UNID	30	35.9333	1.078,00
566	Prego em aço temperado 10x10 com cabeça	kg	10	48.9667	489,67
567	Prego em Aço Temperado, 17 x 21 com Cabeça - Prego em Aço Temperado, 17 x 21 com Cabeça	Quilogram a	30	35.9667	1.079,00
568	Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça - Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça	Quilogram a	30	25.0000	750,00
569	Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça - Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	Quilogram a	30	21.6667	650,00
570	Protetor facial de tela c/catracas p/roçadeira	UNID	5	82.0000	410,00
571	Prumo de aço de 500g	UNID	5	33.8333	169,17
572	Punho de Ferro Oxidado p/janela de madeira pares	UNID	50	49.8000	2.490,00
573	Rabicho de 30 x1/2"	UNID	50	5.4333	271,67
574	Rabicho de 40 x1/2"	UNID	50	7.1333	356,67
575	Rebite de repuxo corpo de alumínio branco, 3,2 x 12,7caixa c/ 1000unidades	UNID	2	125.0000	250,00
576	Rebite de repuxo corpo de alumínio branco, 3,2 x 8,9caixa c/ 1000unidades	UNID	2	138.0000	276,00
577	Rebomassa 30kg	SC	400	20.9667	8.386,68
578	Registro de esfera de 11/4"de metal	UNID	30	50.3000	1.509,00
579	Registro de esfera de 1/2"de metal alavanca	UNID	30	21.2667	638,00
580	Registro de esfera de 3/4"de metal n alavanca	UNID	30	35.2667	1.058,00
581	Registro de esfera p/máquina de lavar de 1/2"x3/4"	UNID	30	50.6000	1.518,00
582	Registro de esfera PVC soldável de 25mm	UNID	30	9.1000	273,00
583	Registro de esfera PVC soldável de 32mm	UNID	30	25.3000	759,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

584	Registro de esfera PVC soldável de 50mm	UNID	30	28.2333	847,00
585	Registro de gaveta 1" em latão de 1ª qualidade c/acabamento cromado c/garantia de 10anos	UNID	30	133.4667	4.004,00
586	Registro de gaveta de 3/4	UNID	30	111.8333	3.355,00
587	Registro de pressão 3/4" em latão de 1ª qualidade c/ acabamento cromado c/garantia de 10 anos	UNID	30	60.9333	1.828,00
588	Registro de pressão de 3/4	UNID	30	60.9333	1.828,00
589	Régua de alumínio reforçada 0.050 x 0.025 x 2m	UNID	20	48.3000	966,00
590	Régua de alumínio reforçada 0.050 x 0.025 x 3m	UNID	20	74.6667	1.493,33
591	Regulador de gás p/botijão de 13 kg	UNID	30	55.9333	1.678,00
592	Rejunte flexível - saco de 1Kg (CORES VARIADAS)	UNID	300	8.6000	2.580,00
593	REJUNTE PARA PORCELANATOS E CERÂMICAS 1KG (CORES VARIADAS)	UNID	300	8.9333	2.679,99
594	Resistencia ducha 110 V /5500W	UNID	50	10.9333	546,67
595	Resistencia ducha 220 V /5500W	UNID	50	11.2333	561,67
596	Revestimento Cerâmico Parede 30x60	Metro <sup>2</sup>	2000	21.4333	42.866,60
597	Revestimento Cerâmico Parede 40x70	Metro <sup>2</sup>	2000	30.6667	61.333,40
598	Revestimento p/ parede esmaltado 31x54cm PEI 5	Metro <sup>2</sup>	1000	21.7667	21.766,70
599	RIPA (1,5X4)	Metro	1500	6.2333	9.349,95
600	Roçadeira FS220 DM 300- 3 LÂMINAS	UNID	5	4433.0000	22.165,00
601	Roda Forro 6M	UNID	100	26.9000	2.690,00
602	Roda forro de pvc 7 mm, tipo "U", branco c/6m	UNID	100	33.6333	3.363,33
603	Roldana de 12 cm p/corda de 14mm	UNID	10	63.4333	634,33
604	Roldanas p/ portas e janelas de correr, em nylon, 29mm	UNID	50	34.2333	1.711,67
605	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 15cm	UNID	50	70.0000	3.500,00
606	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 23cm	UNID	50	28.2333	1.411,67
607	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 8cm	UNID	50	10.6000	530,00
608	Rolo de poliéster c/10cm	UNID	100	7.6333	763,33
609	Rolo de poliéster c/5cm	UNID	100	7.6333	763,33
610	Rolo de textura c/efeitos 23cm	UNID	100	34.2333	3.423,33
611	Rolo Espuma Poliéster 15cm, com Cabo - Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 15cm, com cabo	Unidades	100	6.2667	626,67
612	Rolo Espuma Poliéster 5cm, com Cabo - Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 5cm, com cabo	Unidades	100	5.1000	510,00
613	Rolo Espuma Poliéster 9cm, com Cabo	UNID	100	5.6667	566,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

614	Saboneteira para sabonete líquido de parede	UNID	100	26.2667	2.626,67
615	Selador acrílica galão de 3,6 L	UNID	50	41.9000	2.095,00
616	Selador acrílico lata de 18L	UNID	80	130.9000	10.472,00
617	Serra Copo aço rápido 60mm para Metal, Madeira, plástico mtx	UNID	10	97.3333	973,33
618	Serra copo diamantada de 45mm	UNID	10	71.3000	713,00
619	Serrote Profissional 24" Com Cabo De Madeira Emborrachado	UNID	5	152.0000	760,00
620	Serrote profissional de 20"	UNID	5	89.8000	449,00
621	Sifão Astra Sanfonado Universal 40x50mm	UNID	50	10.2333	511,67
622	Sifão para mictório saída de 1.1/2 com copo	UNID	50	276.3333	13.816,67
623	Sifão Sanfonado Extensivo Universal ABS Branco - Fabricado em polipropileno	UNID	50	7.5667	378,34
624	Silicone incolor bisnaga c/50 g	UNID	100	9.1000	910,00
625	Silicone transparente 280g para uso geral	UNID	30	25.9667	779,00
626	Sisal rolo 30m	UNID	20	61.9667	1.239,33
627	Spud plástico PVC 1.1/2" sanfonado	UNID	50	4.5500	227,50
628	Spud p/ vaso sanitário	UNID	50	4.5500	227,50
629	Suporte p/ cadeado em aço carbono zincado com 7cm	UNID	20	7.5667	151,33
630	Suporte Reto para Calha Moldura Galvanizado de 28cm é produzido em aço galvanizado	UNID	100	8.7667	876,67
631	Tábua de pinus 10 cm x 2,5cm x300cm(sarrafo)	UNID	100	25.5333	2.553,33
632	Tábua de pinus 15 cm x 2,5cm x300 cm	UNID	100	26.2000	2.620,00
633	Tábua de pinus 30 cm x 2,5cm x300 cm	UNID	200	85.2333	17.046,66
634	Tábua De Pinus 30 X 2 X 300	UNID	100	68.0667	6.806,67
635	Talhadeira c/encaixe SDS/PLUS de 20x250	UNID	10	59.1333	591,33
636	Talhadeira sextavada de 3/4" c/10"	UNID	10	25.3000	253,00
637	Talhadeira sextavada de 3/4" c/12"	UNID	10	31.3000	313,00
638	Tampão p/ tubo de esgoto de 100mm	UNID	50	8.9333	446,67
639	Tampão p/ tubo de esgoto de 40mm	UNID	50	3.2667	163,34
640	Tampão p/ tubo de esgoto de 50mm	UNID	50	5.7667	288,34
641	Tampão p/ tubo de esgoto de 75mm	UNID	50	8.9000	445,00
642	Tanque de 5.000L em polietileno	UNID	5	4498.6333	22.493,17
643	Tanque p/lavar roupa de plástico rígido	UNID	5	148.2667	741,33
644	Tarraxa p/ abertura de rosca de 1"	UNID	5	79.3333	396,67
645	Tarraxa p/ abertura de rosca de 1 1/2"	UNID	5	117.3000	586,50
646	Tarraxa p/ abertura de rosca de 1/2"	UNID	5	28.1000	140,50
647	Tarraxa p/ abertura de rosca de 3/4"	UNID	5	28.5000	142,50
648	T de pvc soldável 20mm	UNID	100	1.2000	120,00
649	T de pvc soldável 25mm	UNID	100	1.4667	146,67
650	T de pvc soldável de 32mm	UNID	100	5.0333	503,33
651	T de pvc soldável de 40mm	UNID	100	15.6000	1.560,00
652	T de rosca de 1"	UNID	100	14.2667	1.426,67

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande - MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

653	T de rosca de 1 1/4"	UNID	100	25.2333	2.523,33
654	T de rosca de 1/2"	UNID	100	3.8333	383,33
655	T de rosca de 3/4"	UNID	100	4.9333	493,33
656	TE ESGOTO PVC REDUÇÃO 100 x 50mm	UNID	100	17.4333	1.743,33
657	Tela de Segurança em polietileno cor laranja, rolo de 1,20 x 50m	UNID	50	190.3333	9.516,67
658	Tela galvanizada para galinheiro fio 22 bwg x 1,5 m - rolo com 50 metros.	UNID	10	465.0000	4.650,00
659	Tela mangueirão fio 16 rolo c/1.50 x 50m	UNID	10	1078.6000	10.786,00
660	Tela mangueirão fio 16 rolo c/1.80 x 50m	UNID	10	1318.3333	13.183,33
661	Telha de barro p/beiral	UNID	1000	9.4333	9.433,30
662	Telha de barro p/cumieira	UNID	1000	9.4667	9.466,70
663	Telha de polietileno translúcida de 2.44 x 0.50m	UNID	50	62.1333	3.106,67
664	Telha Em Cerâmica Portuguesa 40,2x24,3cm conforme NBR 15310 : 2005. Largura (cm):24,3, Comprimento (cm):40,2, Altura (cm):1,5	UNID	5000	5.1333	25.666,50
665	Telha ondulada de fibrocimento 244x110cm 5mm Residencial cinza	UNID	100	71.1333	7.113,33
666	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 0,50mx4mm	UNID	100	37.0000	3.700,00
667	Telha Trapézio 40 X0,40 Galvanizada 4,00 Mts X 1,00mt	UNID	500	327.3000	163.650,00
668	Terminal Esquerdo/Direito para Calha com Bocal Galvanizado de 28cm	UNID	50	8.3333	416,67
669	TE SOLDAVEL 32 MM - TE SOLDAVEL 32 MM	Unidades	100	5.2667	526,67
670	TE SOLDAVEL 40 MM - TE SOLDAVEL 40 MM	Unidades	100	16.0000	1.600,00
671	TE SOLDAVEL 50 MM - TE SOLDAVEL 50 MM	Unidades	100	9.3000	930,00
672	TE soldável azul bucha latão 25x1/2	UNID	100	8.1667	816,67
673	Textura em massa corrida Lata de 18 L	UNID	30	129.8000	3.894,00
674	Thinner Diluente Multiuso 8116 1101	UNID	20	79.4667	1.589,33
675	Thinner lata 5L	UNID	50	84.7667	4.238,34
676	Thinner lata de 900ml	UNID	100	20.1000	2.010,00
677	Tinta acrílica fosco completo 3,6L	Lata	100	192.2667	19.226,67
678	Tinta acrílica fosco lata de 18 L Standard c/rendimento igual ou superior 300m² (cores variadas)	Lata	50	363.0000	18.150,00
679	Tinta acrílica lata 18 L premium semibrilho c/rendimento igual ou superior 400m² (Cores variadas)	Lata	200	1085.5000	217.100,00
680	Tinta acrílica PVA interior 18L (cores variadas)	Lata	100	203.2667	20.326,67
681	Tinta acrílica sem cheiro branca lata 18 L Premium semibrilho c/rendimento igual ou superior 400m²	Lata	50	1068.9667	53.448,34
682	Tinta Acrílica Super Lavável Eggshell 18L	Lata	50	1090.3333	54.516,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

683	Tinta Acrílica Super Lavável Eggshell 3,6L	Lata	50	321.6667	16.083,34
684	Tinta esmalte à base de água, s/ cheiro, cor branca brilhante, galão de 3,6 l	Lata	50	136.5000	6.825,00
685	Tinta esmalte à base de água, s/ cheiro, cor variada brilhante, galão de 3,6 l	Lata	50	139.8333	6.991,67
686	Tinta Esmalte sintético acetinado 3,6 Litros	Lata	50	137.1667	6.858,34
687	Tinta Esmalte sintético acetinado 90ml	Lata	50	47.9000	2.395,00
688	Tinta esmalte sintético brilhante cores variadas - galão 3,6L	Lata	150	117.1333	17.570,00
689	Tinta esmalte sintético galão 3,6L	Lata	50	117.1333	5.856,67
690	Tinta para Demarcação de Viária de 20 litros (cor Amarela)	Lata	10	350.1000	3.501,00
691	Tinta para Demarcação de Viária de 20 litros (cor Branca)	Lata	10	350.1000	3.501,00
692	Tinta p/pintura de imprimação composta de asfaltos modificados, plastificantes e solventes orgânicos, p/ aplicação a frio sobre superfícies de concreto, argamassa, alvenaria, metal, PVC, fibra de vidro, entre outros.18L	Lata	30	872.9667	26.189,00
693	Tinta p/ piso cor branca 18 L Premium Fosco c/rendimento igual ou superior 300m <sup>2</sup>	Lata	50	360.1667	18.008,34
694	Tinta p/ piso, cor variada, galão de 3,6 L Premium Fosco c/rendimento igual ou superior 60m <sup>2</sup>	Lata	50	86.5667	4.328,34
695	Tinta p/ piso cor variada lata 18 L Premium Fosco c/rendimento igual ou superior 300m <sup>2</sup>	Lata	150	367.6667	55.150,01
696	Torneira Automática com Sensor para uso em Bancada ou Lavatório (bica móvel) TS200. Kit Completo Contendo Bica, Canopla com Sensor, Módulo Eletrônico e Válvula Solenóide de Água.	UNID	10	632.0000	6.320,00
697	Torneira clinica de mesa, bica alta, com acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Material cromado com alavanca maciça de alta durabilidade	UNID	20	199.9333	3.998,67
698	Torneira clinica de parede, alavanca acionada pelo cotovelo evitando contaminação, com arejador fixo de parede 19cm. Fabricada em metal cromado, mecanismo em cerâmico com 1/4 de volta em metal	UNID	20	199.9333	3.998,67
699	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em metal	UNID	20	79.7000	1.594,00
700	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em PVC	UNID	50	13.1000	655,00
701	Torneira de 1/2" de bancada p/ lavatório em PVC	UNID	50	13.1000	655,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

702	Torneira de 1/2" de parede p/cozinha em metal	UNID	20	73.4667	1.469,33
703	Torneira de 1/2" de parede p/cozinha em PVC	UNID	20	6.5000	130,00
704	Torneira de 1/2" p/jardim em PVC	UNID	100	5.1333	513,33
705	Torneira de 1/2" p/ lavatório em metal	UNID	50	76.6000	3.830,00
706	Torneira De Boia 3/4- para caixa d'agua	UNID	10	15.5667	155,67
707	Torneira de c/filtro PVC p/parede 1/2	UNID	10	108.6667	1.086,67
708	Torneira de metal c/filtro p/parede, de 1/2"	UNID	10	235.5667	2.355,67
709	Torneira Lavatório Bica Móvel Bancada Mesa	UNID	20	78.2667	1.565,33
710	Torneira para Jardim de Parede Cromada de 1/2"	UNID	20	57.2333	1.144,67
711	Torneira para Jardim de Parede plastico de 1/2"	UNID	20	3.5667	71,33
712	Torneira para Pia Bica Longa - Parede-Cromado	UNID	20	73.1333	1.462,67
713	Torques de armador c/12"	UNID	10	53.9000	539,00
714	T p/esgoto de 100mm	UNID	100	13.9667	1.396,67
715	T p/esgoto de 40mm	UNID	100	3.9667	396,67
716	T p/esgoto de 50mm	UNID	100	7.9000	790,00
717	T p/esgoto de 75mm	UNID	100	8.9000	890,00
718	Trena de fita de aço c/8m	UNID	10	53.5667	535,67
719	Trincha 1 1/2" cerdas macias	UNID	50	7.5667	378,34
720	Trincha 1/4" cerdas macias	UNID	50	3.8333	191,67
721	Trincha 2 1/2" cerdas macias	UNID	50	9.7667	488,34
722	Trincha 3" cerdas macias	UNID	50	14.9000	745,00
723	Trincha 4" cerdas macias	UNID	50	21.5667	1.078,34
724	Trincha Cerda Macia 1"	UNID	50	5.7667	288,34
725	Trincha Cerda Macia 2"	UNID	50	8.1000	405,00
726	Trincha com cerdas gris 1"	UNID	50	5.7667	288,34
727	Trincha com cerdas gris 2"	UNID	50	8.1333	406,67
728	Trincha com cerdas gris 3"	UNID	50	15.1000	755,00
729	Trincha com cerdas pretas 1"	UNID	50	5.4333	271,67
730	Trincha com cerdas pretas 2"	UNID	50	8.2667	413,34
731	Trincha com cerdas pretas 3"	UNID	50	14.5667	728,34
732	T soldável de 20	UNID	100	1.2333	123,33
733	T soldável de 25mm	UNID	100	1.3667	136,67
734	Tubo De Descarga Sobrepor 40mm, 1,60mt	UNID	50	21.6667	1.083,34
735	Tubo de esgoto 100mm PVC, com 6m de comprimento	UNID	500	105.8000	52.900,00
736	Tubo de Esgoto 40MM 6M	UNID	50	44.8000	2.240,00
737	Tubo de Esgoto 50MM 6M	UNID	50	76.4667	3.823,34
738	Tubo de PVC Marrom Soldável 20mm 6M	UNID	50	23.4667	1.173,34
739	Tubo de PVC Marrom Soldável 25mm 6M	UNID	50	23.6667	1.183,34
740	Tubo de PVC Marrom Soldável 32mm 6M	UNID	50	28.9000	1.445,00
741	Tubo de PVC Marrom Soldável 50mm 6M	UNID	50	68.6333	3.431,67

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

742	Tube Esgoto PVC Junta Elástica Integrada 150MM COMPRIMENTO 6M	UNID	500	262.5000	131.250,00
743	Tube Esgoto PVC Junta Elástica Integrada 200MM COMPRIMENTO 6M	UNID	250	566.8333	141.708,33
744	Tube p/ água soldável 40mm (Vara c/6m)	UNID	50	113.4333	5.671,67
745	Tube p/ esgoto de 75 mm (Vara c/6m)	UNID	50	112.5667	5.628,34
746	União de rosca de 1/2"	UNID	50	6.7667	338,34
747	União de rosca de 3/4"	UNID	50	8.5000	425,00
748	União pvc soldável de 20mm	UNID	50	8.9333	446,67
749	União pvc soldável de 25mm	UNID	50	8.2000	410,00
750	União pvc soldável de 32mm	UNID	50	17.9667	898,34
751	União pvc soldável de 40mm	UNID	50	20.3333	1.016,67
752	União pvc soldável de 50mm	UNID	50	44.0000	2.200,00
753	Válvula de retenção de fundo de metal 3/4"	UNID	10	75.9000	759,00
754	Válvula de retenção vertical de metal 3/4"	UNID	10	63.2333	632,33
755	Válvula metálica 3 1/2" p/pia americana	UNID	10	17.2333	172,33
756	Válvula metálica 7/8" p/lavatório	UNID	10	29.5667	295,67
757	Válvula para descarga 3. 1/2 x 1 1/2"	UNID	30	64.9667	1.949,00
758	Válvula para Mictório Cromado 3"	UNID	30	395.2667	11.858,00
759	Válvula para Pia de Cozinha Metal 3.1/2"	UNID	30	17.2333	517,00
760	Válvula pvc 11/4" p/ tanque	UNID	30	9.1667	275,00
761	Válvula pvc 7/8" p/lavatório	UNID	30	5.4333	163,00
762	Vassoura de grama Tipo Ancinho Em Plástico Com Cabo fixa c/ 22dentes	UNID	30	45.6667	1.370,00
763	Vassoura De Piaçava Modelo Gari 50cm	UNID	50	77.6000	3.880,00
764	Vassoura para Jardim Regulável Metálica Arame 22 Dentes com Cabo de madeira 1,20	UNID	30	36.6333	1.099,00
765	Vassoura Pelo Sintético 30cm Base e Cabo de Madeira 1,20m	UNID	10	26.3333	263,33
766	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UNID	10	35.6000	356,00
767	Vedante de Borracha expandida p/caixa acoplada	UNID	50	23.6333	1.181,67
768	Verniz (Filtro solar) galão 3,6L-Cores variadas	UNID	20	122.6667	2.453,33
769	Vidro Temperado incolor, com 6 mm de espessura p/janela de correr ou painéis fixos	Metro <sup>2</sup>	60	200.0000	12.000,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

1.4. O objeto a ser adquirido é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O fornecimento do objeto deste procedimento é enquadrado como continuado, tendo em vista que a vigência plurianual é mais vantajosa para o Município.

### 2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de materiais de construção, ferramentas e outros correlatos pelas várias Secretarias do Município de Volta Grande/MG, sobretudo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 - O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do certame e seus anexos.

3.2 - Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

3.3 – Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**3.4** - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, Microempreendedor Individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**3.5** - As exigências de qualificação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.6** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.7** – Não será exigida documentação para qualificação técnica.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**4.1.** O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, em conformidade com o este Termo de Referência.

**4.2.** Os materiais serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Almoxarifado, sede da prefeitura ou no local designado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preço e por força das disposições legais em vigor.

**4.4.** Os materiais/bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**4.6.** O setor competente não aceitará materiais reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço.

**4.7.** Quando couber, para itens que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

**4.8.** Os materiais/bens/produtos, quando couber, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

**4.9.** O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

**4.10.** O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata de Registro de Preço.

**4.11.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

**5.1.** Após levantamento de mercado, chegou-se ao entendimento de que a solução que atende a necessidade da Prefeitura de Volta Grande, conforme descrita no item 02 deste documento, é a aquisição do objeto aqui pretendido através de empresa com o objeto social aqui pertinente, conforme relação de materiais constante na tabela inserida no item 01 deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- 6.1. Na presente licitação a Administração admitirá a indicação de qualquer marca/modelo que atenda às especificações deste Termo de Referência.
- 6.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Volta Grande.
- 6.3. Cumprir todas as normas e procedimentos internos de controle e acesso às dependências do Município.
- 6.4. Não haverá exigência da garantia de contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

### 7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

#### 7.1. São obrigações do Município:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- 7.1.7. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.**

**8.1.** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

8.1.9. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Volta Grande for compelido a responder por força do presente fornecimento, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

8.1.10. Promover a entrega dos materiais somente com prévia autorização do Município de Volta Grande;

8.1.11. Após autorização do Município de Volta Grande, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO fica obrigada a entregar os materiais dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

8.1.12. Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Volta Grande de vínculo empregatício de qualquer natureza;

8.1.14. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais/bens/produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO;

8.1.15. Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Volta Grande, para fiscalizar a execução do objeto licitado; e,

8.1.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos materiais/bens/produtos.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

Registro de Preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à sua continuidade.

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**11.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**11.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**11.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### 12. DO PAGAMENTO.

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, sempre após a realização das entregas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**12.10.** Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será cancelada a ata de registro de preço em execução com a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Município.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA/IBGE, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA/IBGE}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- 13.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA MATRIZ DE RISCO.**

- 14.1.** Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de produto/material/bem comum, que ostenta baixa complexidade, tendo a análise pormenorizada de riscos se revelada incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a definição de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/21.
- 14.2.** O ônus financeiro decorrente de revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo Município em caso de elevação extraordinária dos custos, e pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO em caso de redução.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- 15.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do ajustado na Ata de Registro de Preço;
- 15.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Município;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**15.6.** Caso ao Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9** Quanto às multas serão observados o seguinte:

- Dar causa à inexecução parcial do ajustado na Ata de Registro de Preço: **multa de 10% do valor da parcela inadimplida.**
- Dar causa à inexecução parcial do ajustado na Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 15% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Dar causa à inexecução total do ajustado na Ata de Registro de Preço: **multa de 20% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **multa de 5% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 10% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **multa de 10% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 10% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**

**15.10.** A sanção prevista no item 15.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.11.** A sanção prevista no item 15.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.12.** A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

### 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**16.1** O custo estimado da aquisição é de R\$ 5.252.462,16 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

## **Estado de Minas Gerais**

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**17.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na seguinte classificação 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000)

### **18. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**18.1** - Os materiais/bens/produtos ou serviços quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

**18.2** - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

**18.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**18.4** – Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO serão partes integrantes e inseparáveis da Ata de Registro de Preço ou outro documento que vier a substituí-lo.

### **20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** - A Ata de Registro de Preço poderá ser extinta desde que observado as regras previstas no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.2** - No preço ajustado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

**22.3** - A Prefeitura Municipal de Volta Grande reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material/bem/produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

**22.4** - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**22.5** - Será formalizada e assinada pelas partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

VOLTA GRANDE - MG, 10 de janeiro de 2025.

---

**ENES SOARES COELHO**  
Secretário Municipal de Obras

---

**IVAN SOARES PULLIG**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE PROPOSTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2025, ÀS 09H00MIN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E QUANDO COUBER O ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS É DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**6 A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER ENVIADA, TAMBÉM, POR MEIO DIGITAL, PARA SER ABERTO NO DIA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, E PARA EFETUAR SEU PREENCHIMENTO O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O EXPOSTO NOS SUBITENS 6.10 A 6.13 DO EDITAL.**

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

À  
Prefeitura de Volta Grande/MG  
Pregoeira e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, AINDA, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL 14133/2021.

..... DE ..... DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

....., ..... DE ..... DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**F) ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF  
SOB O N° .....SEDIADA

..... (ENDEREÇO COMPLETO),  
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS  
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E  
IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF  
SOB O Nº ..... SEDIADA

..... (ENDEREÇO COMPLETO),  
DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PREVISTO EM LEI PARA  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS  
REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº  
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., ..... DE ..... DE 2024.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, EM CONFORMIDADE  
COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2025.**

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO Nº  
...../2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
VOLTA GRANDE E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, nesta cidade de Volta Grande/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN SOARES PULLIG, brasileiro, casado, motorista, residente neste Município, portador do RG nº M-5.258.464 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 740.077.266-04, doravante denominado Município de Volta Grande, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., nº ....., ..... (Bairro), em ...../....., doravante designada DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.381/2022, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o registro de preço para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e quantificadas na tabela abaixo.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto e contato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

E-MAIL:

TEL.: ( )

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ .....  
(.....).

3.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora no certame licitatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preço.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

3.3.1. Convocar a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; e,

3.3.2. Frustrada a negociação, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO será liberada do compromisso assumido e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**3.5.** Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** Independente da solicitação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, o Município poderá, na validade do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

**3.8.** Nos valores previstos na tabela inserida no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na seguinte classificação 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000)

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, sempre após a realização das entregas.

**5.2.** As demais condições de pagamento encontram-se no item 12 do Termo de Referência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As condições de reajustamento encontram-se no item 13 do Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1. A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Departamento de Compras.

7.2. O prazo para resposta ao pedido da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço de preços será de 10 dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a celebração desta Ata de Registro de Preço.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos materiais/bens/produtos é de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. Os materiais serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Almoxarifado, sede da prefeitura ou no local designado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

9.3. As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 04 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 10. CLÁUSULA DEZ – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor \_\_\_\_\_, nos termos do item 11 do Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

11.1. As obrigações do Município de Volta Grande e da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO são aquelas previstas nos itens 07 e 08 do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução da Ata de Registro de Preço são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 13. CLÁUSULA TREZE – EXTINÇÃO.

13.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser extinta:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O Termo de Cancelamento será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- 13.3.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Volta Grande, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA QUINZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO terá seu registro cancelado quando:

- 15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido;
- 15.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,
- 15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas acima, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

15.3. A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.4. A solicitação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**15.6.** Ocorrendo o cancelamento do registro da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO primeiro classificado, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Volta Grande, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos Contratos.

### **17. CLÁUSULA DEZESETE – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (meio oficial de publicação do Município) e no site da prefeitura, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

**18.2.** Os itens objetos desta Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, nos exatos termos do Anexo I (Termo de Referência), sem qualquer despesa adicional.

**18.3.** Em caso de não aceitação dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fica a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO obrigado a retirá-lo e a substituí-lo dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e Anexos.

**18.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO obrigada a providenciar sua complementação imediata, sob pena de incidência nas sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**18.15.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### **19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA IMPUGNAÇÃO AO PREÇO REGISTRADO.**

**19.1** - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

**19.1.1** - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

**19.1.2** - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, Volta Grande – MG;

**19.1.3** - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

**19.1.4** - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

**19.1.5** - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

**19.1.6** - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**19.2** - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

**19.3** - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

### **20. CLÁUSULA VINTE – DO FORO.**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foram assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Volta Grande/MG, ..... de ..... de 2025.

---

**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**  
**IVAN SOARES PULLIG**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_